



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços e pelo menor valor global, para o fornecimento de COLEÇÃO DIDÁTICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com assessoria pedagógica e plataforma digital, para atender as especificidades dos alunos e professores de 3 a 5 anos da rede municipal de ensino.

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, considerando que as características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificadas, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A contratação não está prevista no PAC, porém foi autorizada pela autoridade competente dessa administração.

Da participação de empresas em regime de consórcio

1.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Esta vedação fundamenta-se na natureza integrada da solução a ser contratada, que abrange o fornecimento de materiais e a prestação de serviços correlatos em um único lote. Tal indivisibilidade técnica do objeto impede a clara delimitação de responsabilidades e a distribuição eficiente de tarefas entre múltiplos fornecedores. Conseqüentemente, a admissão de consórcios resultaria em uma potencial perda de eficiência na gestão do contrato e na coordenação dos prazos de entrega, elevando o risco de conflitos e prejuízos à execução contratual e à consecução dos objetivos da licitação.

1.7 Será permitida a subcontratação apenas para execução dos serviços de capacitação pedagógica para utilização do material educacional, momento em que o licitante poderá contar com o apoio do time pedagógico da editora (fabricante) do material fornecido.

3. QUANTITATIVOS

9.1 LOTE ÚNICO - Coleção didática para educação infantil, para atender as especificidades dos alunos e professores de 3 a 5 anos, considerando as especificação contidas no **Apêndice I** e **Apêndice II** deste Termo de Referência.

9.2 O valor estimado máximo de contratação é de R\$ 402.700,00, conforme apurado no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Item	Descrição	Métrica	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01	Material Para aluno Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
02	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	2pes5	100,00	2.500,00
03	Material Para Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
04	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30	100,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

05	Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado.	Kit Aluno e Professor	450	282,00	126.900,00
06	Manual do Professor Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Manual do professor contendo fundamentação teórica e sugestões diversas, bem como com conteúdo/caderno/suplemento de canções adequadas à faixa etária e quantidade compatíveis com o material do aluno. Plataforma digital contendo livro didático do professor digitalizado e objetos educacionais digitais; Instrumento sugestivo para avaliação.	Kit Aluno e Professor	30	100,00	3.000,00
07	Material complementar em versão impressa e digital contendo orientações para a família.	Kit	1.350	10,00	13.500,00
VALOR TOTAL					402.700,00

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o objeto em questão, a contratação será em lote único, organizado pela natureza do material a ser fornecido e seu nível de ensino, preservando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, sendo este formato o que melhor atende aos interesses dessa administração.

4.2 Conforme preconiza o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, não assiste razão para parcelar os itens uma vez que existem empresas no mercado capazes de fornecer livros didáticos na estrutura adotada. A indivisibilidade técnica e pedagógica dos componentes – material do estudante, manual do professor, material para a família e plataforma digital – para as distintas faixas etárias é intrínseca à sua finalidade educacional. O parcelamento deste sistema didático em itens ou lotes separados (por componente ou por faixa etária) resultaria em uma descontinuidade pedagógica e técnica, comprometendo a coerência didática e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem. Tal fragmentação geraria inconsistências na aplicação do conteúdo, dificultaria a gestão e a integração dos diferentes materiais por parte dos educadores e da administração, e implicaria em um aumento significativo do risco de incompatibilidade entre os diversos componentes, inviabilizando a consecução dos objetivos educacionais pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso vai ao encontro do que preconiza a LEI Federal 14.133:2021, haja vista que dada a natureza da Ata de Registro, permitirá maior flexibilidade durante sua vigência, garantindo que o volume de materiais seja aderente a real necessidade no momento da contratação.

5.2 Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 Vigência do Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano (12 meses), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme dispõe a Lei 14.133:2021.

5.4 Da Adesão à Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos não participantes, na figura de “carona”, respeitados os limites e procedimentos legais.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 O Para garantir às crianças pequenas uma educação pública de qualidade, direito fundamental que tem a capacidade de transformar não apenas a vida individual das pessoas, mas toda uma sociedade, se faz necessário a aquisição de uma coleção didática que leva em consideração os direitos da criança na sociedade contemporânea privilegiando o ensino para a formação de crianças ativas, conscientes e aberta a experiências e descobertas.

6.2 Diante disso, acreditamos que a Educação Infantil é reconhecida como espaço socioeducativo que deve privilegiar a socialização, a integração, a aprendizagem e a produção por meio de trabalho didático pedagógico intencional e planejado para potencializar o desenvolvimento e a formação integral das crianças pequenas. Nessa direção, compreendemos a instituição de Educação Infantil como espaço de vida relacional, de encontro e de diálogo permanente, no qual a construção de um fazer pedagógico adequado deve pautar-se por uma coleção didática cuja função é instrumentalizar e orientar o educador, para que ele possa refletir e tomar decisões direcionadas ao aprendizado das crianças.

6.3 Nesse cenário, o trabalho proposto na Educação Infantil deste município, está pautado na compreensão de criança como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Consideramos importante para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico consistente e intencional, a utilização de uma coleção didática que traduz às crianças e ao docente os pressupostos pedagógicos desse município.

6.4 Dessa forma, a busca pela aquisição de uma Coleção didática para a Educação Infantil, procura atender aos documentos legais que normatizam essa etapa da educação básica, ou seja, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) os quais apresentam a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica com especificidades e função cultural e social na formação integral das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.5 A estrutura da coleção didática almejada necessariamente precisa considerar a criança como sujeito capaz de estabelecer múltiplas interações nos universos cultural e social em que ela está inserida com objetivo de aprimorar e ampliar as possibilidades de aprendizagem e de desenvolvimento da criança, sobretudo nos seguintes aspectos: contribuir para a construção da identidade e da autonomia; explorar habilidades para conhecer e coordenar diferentes pontos de vista, com base nas descobertas e relações que a criança faz do mundo; estimular a curiosidade, a postura crítica, a iniciativa, a elaboração de conceitos, a formulação de perguntas e problemas instigantes e interessantes; proporcionar experiências lúdicas e significativas; promover sensações, emoções e sentimentos, contribuindo para a construção de representações e a apropriação da realidade.

6.6 Ao construir representações, as crianças começam a registrar, pensar e fazer uma leitura do mundo. Intencionalmente, o registro deve ser as propostas de atividades impressas na coleção didática almejada, permitindo ao docente, estruturar um cotidiano dinâmico, organizado para a adequada participação de todas as crianças, em ambiente de autonomia e cooperação. Para facilitar esse trabalho, as atividades propostas na coleção didática, devem ser identificadas e orientadas por meio de ícones, os quais facilitam o trabalho do docente e proporcionam à criança a oportunidade de reconhecer com autonomia o que ela vai realizar. Julgamos importante também para o desenvolvimento do trabalho psicomotor que a coleção didática, apresenta materiais de apoio destacáveis bem como adesivos adequados a faixa etária e que interajam com as atividades propostas.

6.7 Nessa perspectiva, o trabalho didático pedagógico o qual esse município privilegia, busca organizar os fazeres pedagógicos a partir de dois princípios fundamentais e indissociáveis, estruturados na concepção de educação: o cuidar e o educar.

6.8 Essa concepção, deverá estar imbricada na coleção didática, promovendo por meio de atividades, sequências didáticas intencionais o cuidado indissociável do educar.

6.9 A brincadeira também é uma ação essencial para a formação de sujeitos ativos e reflexivos, além de ser um direito das crianças, o brincar como atividade característica da vida humana, proporciona, especialmente na infância, ricas situações de aprendizagem. Assim, é imprescindível que ocorra diversidade nas experiências oferecidas às crianças nas instituições de Educação Infantil. O brincar – como promotor da capacidade e potencialidade da criança – deve ocupar um lugar especial na prática pedagógica.

6.10 Para tanto, a coleção deve apresentar propostas de atividades lúdicas e significativas, nas quais o tratamento dos conteúdos, bem como os valores e as funções sociais, apareçam de forma planejada e intencional garantindo os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento na educação infantil descritos pela BNCC – Brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

6.11 A BNCC, também propõe uma organização curricular estruturada em cinco campos de experiências, os quais são definidos como: “objetivos de aprendizagem e desenvolvimento” que foram constituídos para as diferentes etapas da infância. São eles: O eu, o outro e o nós, Corpo, gestos e movimentos, Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para cumprir com a proposta pedagógica para a etapa da educação infantil, o qual esse município é comprometido, acreditamos que os profissionais da educação que nela atuam devam ser os mediadores entre as crianças e os objetos de conhecimento. Para trabalhar os campos de experiências, o educador, de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

planejado e intencional, deve criar situações de aprendizagem que se desdobrem de acordo com a curiosidade das crianças e os elementos trazidos por elas para ampliar as suas possibilidades de apropriação do conhecimento. Diante disso, fomentamos a autonomia dos docentes para que as crianças construam conhecimentos, se desenvolvam e se tornem autônomas e cooperativas.

6.12 Para auxiliar o docente nessa importante tarefa e enriquecer o trabalho em sala de aula, tornando mais lúdico, dinâmico e significativo, buscamos na coleção didática, objetos educacionais digitais para as crianças bem como para os docentes e também para as famílias.

6.13 Julgamos importante o envolvimento das famílias no processo de escolarização, principalmente das crianças pequenas, diante disso, necessitamos de material digital que desenvolva um trabalho formativo com as famílias com o objetivo de estabelecer uma relação com a escola enriquecendo as situações de convívio participando de maneira mais ativa na vida escolar das crianças. As temáticas abordadas nesse caderno, devem ampliar o conhecimento das famílias em relação ao: desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, como ocorre os processos de aquisição da linguagem, rotina na escola e informações sobre a coleção didática direcionando o olhar das famílias no processo de escolarização das crianças.

6.14 Idealizamos também, materiais complementares como: cartazes impressos que contemplem os temas trabalhados na coleção permitindo ampliação do trabalho e seleção de canções. Consideramos o ideal 4 (quatro) cartazes, com intuito de usá-los 1 (um) em cada bimestre conforme proposta pedagógica dessa secretaria alinhada a proposta da coleção didática. Para o caderno de canções, desejamos que este apresente minimamente 36 canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis, bem como orientações de trabalho didático-pedagógicas com essas canções. Esse material, deverá apoiar os professores no desenvolvimento das crianças pequenas por meio da ludicidade, promovendo o trabalho dentro dos campos de experiência o qual ocorrerá de forma gradual, durante todo o ano letivo. Dessa forma, para cada faixa etária da educação infantil, serão estabelecidas 12 canções para trabalho anual totalizando ao final da etapa o trabalho com 36 canções.

6.15 Para apoiar o trabalho de Alfabetização e letramento das crianças pequenas, consideramos importante que a coleção didática, entregue letras do alfabeto esses podem ser usados em formato de varal e podem ser expostos em sala de aula para auxiliar no processo de identificação e de reconhecimento das letras. Também é importante nessa faixa etária o desenvolvimento do trabalho com conceitos matemáticos, diante disso, requer um material que apresente as crianças pequenas os numerais para auxiliar no processo de identificação e de reconhecimento dos números. No projeto gráfico, requeremos que o material didático almejado, explore a diversidade da fauna e flora brasileira dessa forma, atendendo a lei federal N° 9.795/99, sobre a educação ambiental, o qual esse município é comprometido.

6.16 O educador da infância deve promover atividades estimuladoras e significativas, por meio de currículo integrado, superando a ideia de segregação das áreas de conhecimento (linguagem, matemática, ciências humanas, etc.) e das áreas de desenvolvimento humano (afetivo, cultural, social, motor, etc.) compreendendo que toda atividade humana na instituição de Educação Infantil é possibilidade de aprendizado, humanização e transformação. Portanto a coleção didática almejada, precisa oferecer atividades em fichas independentes – contribuindo para a autonomia dos docentes e das crianças – nas fichas, deve-se considerar os conhecimentos prévios (experiências e vivências anteriores) de cada criança respeitando o ritmo de cada uma, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

que, à medida que as atividades forem avançando, os processos de significação sejam estabelecidos viabilizando o processo de aprendizagem desenvolvendo de maneira integrada o trabalho nos campos de experiências previstos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação infantil. Para apoiar o docente nesse trabalho didático pedagógico o verso das fichas independentes, precisam apresentar orientações para a realização de propostas de atividades integradas que dão sentido às propostas trabalhadas pelas crianças nas fichas bem como os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem de forma a contemplar uma perspectiva de atuação docente antes, durante e depois da aplicação de cada atividade.

6.17 O processo avaliativo deve ser permanente, construtivo e formativo. É necessário que o professor se instrumentalize cientificamente e perceba a criança sem julgamentos, assumindo uma postura avaliativa que contribua para a formação integral da criança, compreendendo suas possibilidades e limitações. Visto que a função do educador é mediar o processo de ensino e de aprendizagem por meio de atividades e desafios ajustados às características e necessidades infantis, a avaliação deve ser diagnóstica e processual, a partir de dados observados, registrados e analisados continuamente. Dessa forma, assume caráter orientador das decisões pedagógicas, especialmente acerca de atividades que podem favorecer a aprendizagem significativa para o desenvolvimento infantil. Entendemos que uma das maneiras eficientes de avaliar na Educação Infantil é por meio da observação, permitindo ao docente analisar a progressão da criança e poder tomar decisões para planejamento de intervenções mais assertivas. Com intuito de oferecer suporte para o trabalho docente, a coleção didática que buscamos, deve estar diretamente relacionada a nossa concepção de avaliação e deverá fornecer ao professor orientações, subsídios e instrumentos para que esse possa realizar as observações pontualmente registrando todo o processo para posterior análise e tomada de decisão. Nesse instrumento, almejamos que tenham descritos os campos de experiências bem como os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplando todo o trabalho realizado.

6.18 Procuramos a oferta que considere além do material físico e plataforma digital com objetos educacionais digitais para docentes, estudantes e famílias, o serviço de assessoria pedagógica. Com intuito de realizar a implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores.

7. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1 Por meio da contratação dos materiais didáticos, espera-se os seguintes benefícios:

- a) promover a agilidade nas atividades;
- b) proporcionar maior atenção e retenção dos conteúdos;
- c) aproximar professor e aluno;
- d) possibilitar ao aluno o acesso a recursos de tecnologia;
- e) promover o respeito a individualidade e ao processo de aprendizagem.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Apêndice I** e **Apêndice II** deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos dos materiais a serem fornecidos

9.4 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Apêndice I e Apêndice II** deste Termo de Referência.

9.5 Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

9.6 Os materiais devem ser adequados às necessidades especificadas, considerando a faixa etária dos alunos e as características pedagógicas indicadas.

9.7 Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade.

9.8 A aquisição de livros impressos deve garantir a durabilidade, o conteúdo pedagógico adequado às faixas etárias e o alinhamento às metas estabelecidas pela PNA e BNCC. Os livros deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações de formato físico, linguagem acessível e adequação pedagógica.

Requisitos Legais

9.9 Este termo de referência se baseia, dentre outras, nas seguintes legislações e respectivas alterações posteriores:

9.10 Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Observância das diretrizes e normativas do MEC sobre conteúdo e estruturação dos livros didáticos; Conformidade com legislações ambientais relativas à produção e ao descarte do material.

Requisitos Temporais

9.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

9.12 O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho).

Requisitos de Segurança e privacidade

9.13 A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Município para execução do Contrato.

9.14 Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente educacional seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para execução do objeto contratado.

9.15 O acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Município estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

9.16 A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências do Município ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio

9.17 Na execução de tarefas no ambiente do Município os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

9.18 Utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, Obras que promovam a educação para a sustentabilidade e conscientização ambiental; Embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis para a distribuição dos livros.

9.19 A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.

9.20 Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

Requisitos de Garantia Técnica

9.21 A contratada deverá considerar a garantia do material ofertado contra defeitos de fabricação, devendo repor o material quando da identificação de avarias e defeitos após a entrega. Defeitos relacionados ao uso do material ao longo do ano letivo não serão considerados para efeito de troca.

Requisitos de Experiência do Licitante

9.22 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente forneceu objeto compatível ao pretendido, da seguinte forma:

9.23 Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto licitado.

9.24 Será previsto em item específico deste termo de referência a apresentação de amostra do material, que possibilite uma correta aferição da solução ofertada.

9.34 Caso a empresa licitante não seja o fabricante dos materiais (editora), deverá ser previsto no termo de referência exigência de declaração do fabricante autorizando a licitante a comercializar a solução ofertada.

Requisitos de Capacitação

9.36 A contratada deverá prever em sua oferta a capacitação pedagógica para uso dos materiais para o lote licitado, a capacitação será detalhada na especificação técnica.

Garantia da contratação

9.37 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.38 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

9.38.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

9.39 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

9.40 Não há necessidade de realização de avaliação prévia haja vista a natureza do objeto a ser contratado: materiais didáticos complementares.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da execução do contrato indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do volume de materiais entregues e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado.

10.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

10.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

10.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

10.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.18.1 Controle e validação do volume de materiais entregues conferindo com as quantidades efetivamente contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Gestor do Contrato

10.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

10.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.1.1 O pagamento dos materiais será efetuado integralmente, em parcela única, a partir da entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceite e Entrega.

11.1.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1.3 A Ordem de fornecimento deverá ser emitida pela CONTRATANTE e apresentada à CONTRATADA. A vigência do contrato será iniciada na data comprovada de recebimento do documento pela CONTRATADA.

11.1.4 O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

11.1.5 A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

Do recebimento

11.2 Após a entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução do objeto a que se referem a parcela a ser paga.

11.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

11.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

11.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição o volume entregue até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do volume até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.6.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

11.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.8.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

dimensionado pela fiscalização; e

11.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022

11.11.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

11.16 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

igual período, a critério do Contratante.

11.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

11.20 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote único.

12.1.2. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, com a discriminação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

valores unitários e totais dos bens objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a tabela de quantidades e itens indicados na composição do lote.

12.1.3. Na sessão pública do pregão, após a definição da proposta mais vantajosa, classificada pelo menor preço, a licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos materiais, para fins de certificação quanto ao atendimento de todos os itens constantes do **Apêndice I – Especificações Técnicas e do Apêndice II – Apresentação de Amostras**.

12.1.4. A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria da Educação, a ser designada por portaria do Secretário Municipal de Educação.

12.1.5. Caso a empresa licitante não seja a fabricante ou editora do material, deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para fornecer os materiais ofertados.

12.2. Preparação e orientações para a demonstração da solução

12.2.1. Definida a primeira classificada — e, sucessivamente, as demais, se necessário, observada a ordem de classificação —, a licitante deverá apresentar, no ato, todos os itens que integram o lote arrematado, em 1 (uma) unidade de exemplar por item.

12.2.2. A comissão de avaliação, formada por agentes públicos indicados pela Contratante, verificará a conformidade da solução proposta com o Termo de Referência.

12.2.3. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra, será desclassificada.

12.2.4. Concluída a análise de conformidade da amostra com o presente Termo de Referência, a comissão de avaliação emitirá relatório, comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

12.2.5. Caso a primeira classificada não atenda às especificações obrigatórias, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para que apresentem suas soluções.

12.2.6. A área técnica avaliará o material confrontando-o com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice I e neste Termo de Referência, observando a tabela,

Habilitação jurídica

12.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.10 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente.

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Qualificação Econômico-Financeira

12.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.21 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.21.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

12.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

12.22.5 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.22.6 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.23 Comprovação de capacidade operacional para execução de objeto de similar complexidade ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

12.23.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

12.23.1.1 Fornecimento de material didático similar e compatível ao objeto.

12.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

12.23.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

12.24 Caso o licitante não seja o fabricante (editora) das soluções ofertadas, deverá apresentar comprovação de que a LICITANTE possui autorização do para comercializar a solução.

12.25 A habilitação da empresa melhor classificada ficará condicionada, ainda, à comprovação das especificações gerais. Para tanto, a empresa deverá apresentar a amostra de todos os itens do lote, estas que serão avaliadas conforme item e roteiro ANEXO específico indicado neste termo de referência.

12.26 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação de proposta e habilitação: catálogos, folder, manuais e demais documentos técnicos que comprovem a aderência da solução as especificações técnicas mínimas a serem indicadas no termo de referência, bem como deverá, se convocada para tanto, apresentar as amostras dos materiais para certificação de atendimento a todos os itens constantes do **Apêndice I – especificações técnica e Apêndice II – da apresentação de amostras**.

12.27 Caso a licitante não atenda as exigências de amostra ou qualquer dos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Agudos/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira.

14.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Ficha: 176;

II) Fonte de Aplicação: 220.0000.

14.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Agudos/SP, 06 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

RODRIGO DE LAUS
Diretor de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Apêndice I – Especificações técnica

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL

1.1. ITEM 1 – Material para Aluno – Educação Infantil 3 Anos (Nível I)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, meio ambiente, animais, alimentação saudável, entre outros. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2. ITEM 2 – Material para Professor – Educação Infantil 3 Anos (Nível I)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.3. ITEM 3 – Material para Aluno – Educação Infantil 4 Anos (Nível II)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato horizontal, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo, crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, lugares públicos, leituras, diversidade cultural brasileira, entre outros. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na BNCC.

1.4. ITEM 4 – Material para Professor – Educação Infantil 4 Anos (Nível II)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.

1.5. ITEM 5 – Material para Aluno – Educação Infantil 5 Anos (Nível III)

O material deverá ser organizado em unidades temáticas que correspondam ao conteúdo a ser ministrado em 4 bimestres, dividido em volumes leves para melhor mobilidade das crianças. Deverá apresentar formato vertical, em preparação à transição para o ensino fundamental, com escrita em CAIXA ALTA em virtude dos processos de alfabetização. A proposta pedagógica deve considerar os direitos da criança na sociedade, privilegiando o ensino para a formação de um aluno ativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

crítico, consciente e aberto a experiências e descobertas, tendo o brincar como eixo principal. O material deve incluir capas rígidas para proteção do conteúdo, miolo de material resistente para escrita e manuseio, páginas reforçadas para atividades de recorte e colagem, adesivos de fácil destaque e boa aderência, impressão colorida (4x4 cores ou superior) e acabamento resistente (espiral, wire-o ou similar), armazenado em embalagem protetora que permita a organização das produções do aluno. Deve conter materiais de apoio, como cartazes duráveis e com acabamento que evite reflexos, com imagens para serem explorados de acordo com as temáticas propostas, as quais devem contemplar a criança como ser social e participante do universo público, brinquedos, meios de transporte, paisagens naturais do Brasil, profissionais do cinema, entre outros. Deverá incluir elementos destacáveis que não requeiram o uso de tesoura. O material deve possuir uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico, oferecendo às crianças experiências e vivências que as constituam como sujeito histórico e social, potencialmente singular, ativo, participativo, competente, produtor de cultura, pleno de possibilidades e com aprendizagem e desenvolvimento próprios à sua faixa etária. Deverá apresentar seções para síntese e consolidação das aprendizagens. O material didático deverá ser condizente com a proposta pedagógica do município, assim como atender os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os 5 campos de experiências previstos na BNCC.

1.6. ITEM 6 – Material para Professor – Educação Infantil 5 Anos (Nível III)

O livro do professor deverá ser ofertado sem custo adicional, contendo características equivalentes ao material do aluno, com orientações didáticas (em quinta cor ou equivalente), indicação dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem. Deverá ser acompanhado, no início do livro, de fundamentação teórica e orientações formativas, apresentação da coleção, estrutura da coleção e unidades temáticas, descrição das seções, sugestões de uso e ampliação, referências, orientações específicas das unidades e dos projetos. As orientações e objetivos de aprendizagem deverão estar presentes no verso das atividades ou em local de fácil consulta. Deverá compor uma plataforma digital com acesso a objetos educacionais digitais interativos, mapeamento da BNCC por páginas ou no verso das atividades, sugestão de instrumentos avaliativos, material para as famílias (impresso ou digital), planejamento, orientações extras e outros recursos que se fizerem necessários para a implantação da proposta. A plataforma deve incluir acervo sonoro com repertório regional e recursos audiovisuais de apoio às famílias.

1.7. Características Complementares (Aplicáveis a Todos os Itens)

O material deverá apresentar um caderno de canções com repertório de canções da tradição oral e que fazem parte das brincadeiras infantis. No seu desenho gráfico, deverá apresentar personagens que constituem a diversidade da fauna e flora brasileira. Para o Nível III (Educação Infantil 5 Anos), o material deverá incluir, adicionalmente, alfabeto móvel e cartões de referência alfabética e numérica. Deverão ser fornecidas fichas para registro do desenvolvimento infantil, que permitam observações periódicas do progresso de cada aluno, com o mapeamento da BNCC no verso das fichas ou em local de fácil consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.8. ITEM 7 – Material Complementar: Manual da Família (Todos os Níveis)

O material deverá ser entregue em formato digital, acessado via plataforma digital, com o objetivo de estabelecer uma relação compartilhada entre família e escola, fundamental para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças. Este material deve orientar todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem da criança e servir de base para discussões na instituição escolar e para práticas educativas. O material deve ser organizado em temáticas que ampliem o conhecimento das famílias em relação ao desenvolvimento infantil, a importância da ludicidade, como ocorrem os processos de aquisição da linguagem, a rotina na escola e informações sobre a coleção didática, direcionando o olhar das famílias no processo de escolarização das crianças.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A CONTRATADA deverá oferecer, sem custo adicional, proposta de assessoria pedagógica para implantação e formações na rede municipal de ensino para o público de gestores e professores. A carga horária total mínima será de **16 horas anuais**, com certificação de participação dos presentes nos encontros, a ser disponibilizado até o término do ano letivo. Estrutura dos encontros: Implantação do material didático para equipe gestora e professores de da educação infantil apresentando a estrutura do material, metodologia, utilização do material e sugestões de aplicação (4 horas anuais); Formação aos docentes e gestores da educação infantil com foco na utilização do material (8 horas anuais, sendo 2h por bimestre); Reunião com a equipe gestora para a alinhamento das atividades desenvolvidas dentro do projeto ao longo do ano. (4 horas anuais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Apêndice II – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1. Para garantir o atendimento aos requisitos técnicos deverá ser realizado durante a fase de proposta, no prazo de 5 dias úteis a contar da convocação do pregoeiro, o Exame de Conformidade por meio de AMOSTRAS, através do envio dos materiais para resguardar a segurança da futura contratação, devendo ser realizada apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A administração designará uma comissão técnica que irá avaliar a conformidade do material. A conformidade também levará em conta a tabela abaixo.

1.2. Todo o procedimento deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

1.2.1. Preparação e orientações para a demonstração da solução

1.2.1.1. Procedimento

1.2.1.1.1. Definida a primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) esta deverá apresentar, no ato, todos os itens que integram o lote arrematado, sendo 1 (uma) unidade do exemplar por item.

1.2.1.1.2. A comissão de avaliação formada por agentes públicos indicados pela Contratante verificará a conformidade da solução proposta com o termo de referência.

1.2.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar a amostra, será desclassificada;

1.2.1.1.4. Concluída a análise de conformidade da amostra com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

1.2.1.1.5. Caso a primeira classificada não tenha atendido as especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.

1.2.1.3. A área técnica avaliará o material confrontando com as especificações técnicas detalhadas no Apêndice I e neste, considerando, a tabela abaixo:

A presente matriz tem como objetivo auxiliar a equipe técnica na avaliação das propostas de materiais didáticos para a Educação Infantil, conforme as especificações estabelecidas no Apêndice I. Os critérios listados buscam garantir a conformidade com as exigências pedagógicas e funcionais, promovendo a isonomia e a ampla concorrência, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021. As colunas "Público" e "Observações" deverão ser preenchidas pela equipe avaliadora para cada proposta analisada.

Nº	Critério de Análise	Detalhamento/Exigência (Conforme Apêndice I)	Atende/não atende	Observações
1	Capas rígidas/proteção	Capas rígidas para proteção do conteúdo interno e durabilidade do material.		
2	Miolo adequado	Miolo com espessura e resistência adequadas para escrita, pintura e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

		manuseio frequente, sem transparência excessiva ou rasgos.		
3	Páginas reforçadas para recorte/colagem	Páginas reforçadas para atividades de recorte, colagem e manipulação, garantindo durabilidade.		
4	Adesivos de qualidade	Adesivos de fácil destaque e boa aderência, integrados à proposta didática.		
5	Cartazes visuais	Cartazes temáticos duráveis, com acabamento que evite reflexos, para exploração visual coletiva.		
6	Caixa para organização	Embalagem ou caixa protetora para armazenamento e organização das produções do aluno.		
7	Alfabeto móvel	Alfabeto móvel para composição de palavras e reconhecimento de letras (específico para Nível III).		
8	Cartões de referência	Cartões com letras e numerais para exposição e identificação visual (específico para Nível III).		
9	Elementos destacáveis seguros	Recursos destacáveis manualmente (sem necessidade de tesoura) para atividades motoras.		
10	Adesivos pedagógicos	Adesivos utilizados como ferramentas de resposta ou complemento de atividades didáticas.		
11	Caderno de canções	Caderno com repertório de canções da tradição oral e brincadeiras infantis, valorizando a diversidade da fauna e flora brasileira.		
12	Visuais de grande formato	Materiais de apoio como cartazes temáticos para exploração coletiva em sala de aula.		
13	Eixos de interações e brincadeiras	Proposta pedagógica que privilegia o brincar como eixo principal, promovendo aprendizado ativo e exploratório.		
14	Autonomia com indicadores visuais	Utilização de ícones ou outros recursos visuais para que as crianças identifiquem tarefas sem necessidade de leitura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

		adulta.		
15	Transição para o Ensino Fundamental	Material para Nível III (5 anos) em formato vertical, preparando a transição para o Ensino Fundamental.		
16	Produção prática de objetos	Atividades que envolvam a produção manual e contextualizada de objetos.		
17	Síntese das aprendizagens	Seções ou atividades que promovam a síntese e consolidação do conhecimento ao final de cada unidade ou período.		
18	Literatura de autores infantis	Inclusão de textos de escritores infantis consagrados, estimulando a imaginação e o senso crítico.		
19	Planejamento docente em ficha do aluno	Orientações didáticas e objetivos de aprendizagem no verso das páginas ou fichas do material do aluno.		
20	Mapeamento da BNCC	Mapeamento da BNCC por páginas, fichas ou equivalente, relacionando atividades a campos de experiência e objetivos.		
21	Guia docente formativo	Manual do professor com fundamentação teórica, metodologia atualizada e orientações formativas.		
22	Registro de desenvolvimento	Fichas individuais para registro mensal/semanal das observações sobre o desenvolvimento do aluno.		
23	Orientação para famílias	Material impresso ou digital para integração família-escola, com temas sobre desenvolvimento infantil e rotina escolar.		
24	Acervo sonoro regional	Acervo de áudios com canções, ritmos e gêneros musicais brasileiros e regionais.		
25	Objetos digitais interativos	Recursos digitais interativos que complementam o material físico e enriquecem a experiência de aprendizagem.		
26	Conteúdo audiovisual para famílias	Vídeos ou outros materiais audiovisuais de suporte e orientação para a participação das famílias.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

27	Alinhamento BNCC e direitos da criança	Material alinhado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como aos 5 campos de experiências da BNCC.		
28	Variedade de gêneros textuais	Inclusão de uma variedade de gêneros textuais alinhados à faixa etária, canções e atividades.		
29	Desenvolvimento psicomotor e lógico	Atividades que estimulem e promovam o desenvolvimento psicomotor e o raciocínio lógico.		
30	Plataforma digital completa	Plataforma digital com objetos educacionais, mapeamento BNCC, sugestões avaliativas, material para famílias, planejamento e orientações extras.		